



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	21



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 56.281/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, a servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 4 de maio de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAl, Classe "B", Referência "IV", conforme Processo Administrativo Digital nº 6.507/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.289/2022

NOMEIA RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, no período de 15 de junho a 4 de julho de 2022, devido a titular ALINE MOREIRA, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.290/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO (CORPUS CHRISTI) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILHENA - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 16 de junho (Corpus Christi) nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais, que não podem sofrer descontinuidade, sendo o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira – HR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e os Agentes de Inspeção Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.291/2022

DESIGNA A SERVIDORA JAQUELINE MONTE STEVANATO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JAQUELINE MONTE STEVANATO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.292/2022

NOMEIA GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA, no Cargo em Comissão de INSTRUTOR/SUPERVISOR DA EQUIPE DO PAC'S – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.293/2022

NOMEIA JOSE CARLOS TROMBIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de JOSE CARLOS TROMBIM, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO N.º 56.294, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

INCLUI VICE PRESIDENTE NA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECEBIMENTOS DE LOTEAMENTOS, RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS E ETC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 344/2022/SEMPAN de 13 de junho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º A inclusão de vice presidente na COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECEBIMENTOS DE LOTEAMENTOS, RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS E ETC, a partir de 13 de junho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL - SEMPLAN

Vice- Presidente EDUARDO FERNANDO DA SILVA- SEMPLAN  
Membros: ALLAN FERNANDO LIRA (suplente) - SEMPLAN  
WESLEY RODRIGO MACHADO (suplente)- SEMPLAN  
UDSON BATISTA LINO- SEMPLAN  
CLAUDEMIR MITTMANN (suplente)- SAAE  
JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVALO- SAAE  
MARIANE DA ROSA - SAAE  
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO- SAAE  
ANGELITA ALVES PORTELLA CHYBIAK- SEMMA  
THALES FORTINI BIANCHIN- SEMMA  
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA- SEMTER  
JADER NICOLAU VOLPI- SEMTER  
CLEBER ANDRÉ ALLES(suplente)- SEMTRAN  
SILVANA MACHIESCK- SEMTRAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.295/2022**

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 312/SEMES de 13 de junho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
SAMUEL SOARES DA COSTA  
Secretário  
KERLYS MARIA VASQUES JACOB  
Membro:  
DENILSON RODRIGUES DA SILVA  
RODRIGO VIEIRA BRAZ  
LUIZ CARLOS VALERIO DE FREITAS  
MARIA DE LURDES ANTÔNIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.316/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” no Gestão do trabalho Pedagógico, Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARISA ERDMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo

Digital nº 2.109/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.317/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM MASTER BUSINESS ADMINISTRATION EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ANGELICA GAMBARATE ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 927/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.319/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil e Anos Iniciais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora VILMA DOS SANTOS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir

de 14 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h expansão, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 503/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.320/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora GILCIMARA SACCHI ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 308, Classe P, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 1.861/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.321/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei

Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora SONIA MARIA ROMAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.478/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.323/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.996/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.336/2022.**

EXONERA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, do Cargo de CHEFE DE GABINETE – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.337/2022.**

NOMEIA MARGARIDA SANTOS DUARTE, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARGARIDA SANTOS DUARTE, para exercer o Cargo de CHEFE DE GABINETE – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.338/2022**

NOMEIA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1- GABINETE DO PREFEITO a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR NO 306, DE 13 DE JUNHO DE 2022****REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 combinado com o inciso VI do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Complementares referentes aos:

**I - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta:**

1. 008, de 29 de outubro de 1996;
2. 009, de 4 de abril de 1997;
3. 010, de 11 de outubro de 1997;
4. 017, de 10 de novembro de 1998;
5. 027, de 20 de setembro de 1999;
6. 028, de 21 de setembro de 1999;
7. 030, de 17 de dezembro de 1999;
8. 035, de 20 de dezembro de 2000;
9. 037, de 13 de fevereiro de 2001;
- 10.039, de 23 de março de 2001;
- 11.040, de 3 de maio de 2001
- 12.041, de 27 de junho de 2001;
- 13.042, de 23 de agosto de 2001;
- 14.043, de 24 de agosto de 2001;
- 15.044, de 8 de outubro de 2001;
- 16.045, de 9 de novembro de 2001;
- 17.046, de 30 de novembro de 2001;
- 18.051, de 18 de fevereiro de 2002;
- 19.052, de 18 de fevereiro de 2002;
- 20.056, de 13 de maio de 2002;
- 21.058, de 22 de maio de 2002;
- 22.066, de 2 de setembro de 2002;
- 23.069, de 25 de novembro de 2002;
- 24.071, de 30 de dezembro de 2002;
- 25.073, de 14 de março de 2003;
- 26.075, de 29 de abril de 2003;
- 27.076, de 30 de maio de 2003;
- 28.077, de 6 de junho de 2003;
- 29.080, de 27 de junho de 2003;
- 30.081, de 27 de junho de 2003;
- 31.083, de 7 de agosto de 2003;
- 32.084, de 19 de setembro de 2003;
- 33.085, de 3 de novembro de 2003;
- 34.089, de 12 de dezembro de 2003;
- 35.092, de 19 de maio de 2004;
- 36.094, de 1º de junho de 2004;
- 37.095, de 21 de maio de 2004;
- 38.096, de 21 de junho de 2004;
- 39.097, de 21 de junho de 2004;
- 40.100, de 16 de março de 2005;
- 41.102, de 25 de maio de 2005;
- 42.104, de 24 de novembro de 2005;
- 43.105, de 22 de março de 2006;
- 44.107, de 26 de junho de 2006;
- 45.108, de 26 de junho de 2006;
- 46.109, de 28 de junho de 2006;
- 47.110, de 17 de agosto de 2006;
- 48.111, de 25 de setembro de 2006;
- 49.112, de 25 de setembro de 2006;
- 50.113, de 10 de outubro de 2006;
- 51.114, de 18 de dezembro de 2006;
- 52.118, de 8 de junho de 2007;
- 53.119, de 25 de junho de 2007;
- 54.127, de 20 de dezembro de 2007;
- 55.131, de 27 de fevereiro de 2009;
- 56.134, de 16 de junho de 2009;
- 57.136, de 22 de setembro de 2009;

- 58.138, de 23 de outubro de 2009;
- 59.143, de 6 de janeiro de 2010;
- 60.145, de 16 de agosto de 2010;
- 61.146, de 19 de agosto de 2010;
- 62.150, de 30 de dezembro de 2010;
- 63.153, de 6 de abril de 2011;
- 64.163, de 15 de junho de 2011;
- 65.166, de 18 de julho de 2011;
- 66.168, de 13 de outubro de 2011;
- 67.172, de 14 de novembro de 2011;
- 68.175, de 16 de dezembro de 2011;
- 69.177, de 6 de janeiro de 2012;
- 70.178, de 22 de fevereiro de 2012;
- 71.179, de 14 de março de 2012;
- 72.182, de 25 de junho de 2012;
- 73.186, de 14 de janeiro de 2013;
- 74.195, de 12 de setembro de 2013;
- 75.204, de 17 de fevereiro de 2014;
- 76.209, de 3 de abril de 2014;
- 77.210, de 19 de maio de 2014;
- 78.211, de 19 de maio de 2014;
- 79.215, de 12 de junho de 2014;
- 80.SUPRIMIDO;
- 81.227, de 15 de março de 2016;
- 82.235, de 29 de março de 2016;
- 83.SUPRIMIDO;
- 84.240, de 21 de junho de 2016;
- 85.242, de 11 de novembro de 2016;
- 86.244, de 19 de abril de 2017;
- 87.246, de 10 de maio de 2017;
- 88.248, de 13 de setembro de 2017;
- 89.249, de 13 de setembro de 2017;
- 90.261, de 13 de janeiro de 2018;
- 91.264, de 9 de março de 2018;
- 92.277, de 7 de junho de 2019;
- 93.279, de 28 de junho de 2019;
- 94.282, de 14 de novembro de 2019;
- 95.285, de 20 de dezembro de 2019;
- 96.287, de 16 de março de 2020;
- 97.289, de 25 de junho de 2020;
- 98.295, de 14 de janeiro de 2021; e
- 99.300, de 7 de julho de 2021;

**II - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação:**

1. 004, de 26 de março de 1991;
2. 012, de 12 de dezembro de 1997;
3. 086, de 18 de novembro de 2002;
4. 090, de 12 de dezembro de 2003;
5. 093, de 20 de abril de 2004;
6. 103, de 25 de maio de 2005;
7. 110, de 17 de agosto de 2006;
8. 137, de 22 de setembro de 2009;
9. 147, de 10 de dezembro de 2010;
- 10.164, de 18 de julho de 2011;
- 11.165, de 18 de julho de 2011;
- 12.176, de 20 de dezembro de 2011;
- 13.181, de 5 de junho de 2011;
- 14.194, de 5 de setembro de 2013;
- 15.207, de 3 de abril de 2014;
- 16.214, de 12 de junho de 2014;
- 17.219, de 14 de novembro de 2014;
- 18.234, de 29 de março de 2016;
- 19.245, de 19 de abril de 2017;
- 20.255, de 20 de dezembro de 2017;
- 21.263, de 7 de fevereiro de 2018;
- 22.275, de 24 de abril de 2019; e
- 23.286, de 4 de março de 2020;

**III - SUPRIMIDO;****IV - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae:**

1. 203, de 7 de fevereiro de 2014;
2. 212, de 10 de junho de 2014;

3. 221, de 19 de novembro de 2014;
4. 233, de 29 de março de 2016;
5. 265, de 3 de maio de 2018;
6. 284, de 18 dezembro de 2019; e

V - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI:

1. 232, de 29 de março de 2016;
2. 266, de 18 de julho de 2018; e
3. 268, de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

## CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vilhena – APAE e Lar do Idoso Maria Tereza Dalamarta para a seguinte Emenda nº 202281000306.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada pela **Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**.

**CONSIDERANDO** que a entidade **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vilhena – APAE**, inscrita no **CNPJ nº 34.266.990/0001-26** foi contemplada com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o **Lar do Idoso Maria Tereza Dalamarta**, inscrita no **CNPJ nº 84.568.294/0001-42** foi contemplada com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Senador Acir Gurgacz com a Emenda de nº **202281000306**.

**CONSIDERANDO** que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma online no Grupo de WhatsApp “CMAS VHA” no dia 13 de Junho de 2022, registrado na ATA nº 008/2022.

**CONSIDERANDO** que as entidades indicadas na Emenda estão em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Emenda de nº **202281000306** no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Senador Acir Gurgacz.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**Edson Gonçalves Ramos Filho**

Presidente do CMAS  
Decreto nº 52.215/2021

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Livro 006 Fts. 02 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

Processo Administrativo nº: 4945/2022/SEMAS.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI**. CNPJ: 34.266.990/0001-26. Objeto: capacitar e aprimorar pais, professores e orientadores escolares da rede pública e privada, de ensino municipal e estadual, de Vilhena-RO para atuação com crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA por meio de cursos de provimento gratuito e conscientizar a população através da realização de um ciclo de

palestras, com palestrantes profissionais especialistas e de renome no Brasil, em suas áreas de atuação dentro do TEA. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 4945/2022, além de Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor: R\$ 59.758,64 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

**Prazo: 07 (sete) meses.**

Data: 26.05.2022.

### Livro 002 Fts. 4 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

Processo Administrativo nº 470/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA VILHENA LTDA**. CNPJ: nº 19.427.051/0001-22. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 057/2021, por um período de 09 (nove) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho nº 24, fls. 384 e Processo Administrativo nº 470/2021. Data: 06.05.2022.

### Livro 002 Fts. 04 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Processo Administrativo nº 244/2021 e 1463/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME**. CNPJ: nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a **aquisição de água (água mineral sem gás 20 lt) para atender a demanda do Centro Especializado em Reabilitação - CER**, conforme Memorando nº. 014/2021/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2021, constantes nos Processos Administrativos nºs. 244/2021 e 1463/2022.

**Valor: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).**

**Prazo: 12 (doze) meses.**

Data: 26.04.2022.

### Livro 001 Fts. 08 Vol. III EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Processo Administrativo nº. 3568/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**. CNPJ nº 32.234.153/0001-90. Objeto: a prorrogação do prazo de execução dos serviços do **Contrato n.º 051/2021**, por um período de **12 (doze) meses** e acréscimo de valor, em conformidade com a Justificativa as fls. 439/441, Parecer Jurídico nº. 415/PGM/2022 e Processo Administrativo n.º 3568/2021.

Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Data: 19.05.2022.

### Livro 001 Fts. 08 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

Processo Administrativo nº. 4209/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RESTAURANTE PARAISO EIRELLI**. CNPJ nº 34.829.513/0001-21. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Marmitas), para atendimento em eventos, reuniões e competições realizadas pela SEMES

- Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº. 1035, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022/PMV e Nota de Empenho nº 1612/2022, constantes do Processo Administrativo nº 4209/2022.

**Prazo: 12 (doze) meses.**

Valor: **R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).**

Data: 31.05.2022.

**Livro 005 Fls. 20 Vol. I**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº. 694/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **HB PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNPJ n.º 17.775.674/0001-60. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2021, por um período de doze meses, bem como seu reajuste, em conformidade com ao pedido efetuado pelo locador as fls. 236/237, Justificativa, Parecer Jurídico n. 455/PGM/2022 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 694/2021.

Valor: **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Data: 30.05.2022.

**LEI Nº 5.783, DE 12 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E DE SEUS RESPECTIVOS IRMÃOS EM ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Vereador Zeca da Discolândia

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica garantida a prioridade de matrícula de aluno com deficiência, bem como de seus respectivos irmãos, em creches, pré-escolas e instituições de ensino subsidiadas pelo Poder Executivo mais próximas de sua residência.

**Art. 2º** O período de matrícula para o aluno com deficiência e seus respectivos irmãos deve estar estipulado no calendário escolar com antecedência em relação aos demais alunos.

**Art. 3º** O representante legal do aluno com deficiência deverá apresentar documento comprobatório de residência no município, no ato de sua matrícula.

**Art. 4º** A escola solicitará laudo médico para comprovar a deficiência alegada no ato da matrícula.

**Art. 5º** O Poder Executivo garantirá a permanência de alunos com deficiência nas escolas públicas municipais, promovendo a devida acessibilidade arquitetônica e os recursos humanos necessários, com profissionais qualificados, para o desenvolvimento do aluno.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**PROCURADOR GERAL**

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.795, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a celebrar convênio, ou instrumento congênere, com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN e do Conselho da Comunidade da Comarca de Vilhena para a contratação de até 100 (cem) apenados e/ou reeducandos egressos pelo regime de produção, empreitada ou outra modalidade de recrutamento de mão de obra.

**Art. 2º** O convênio, ou instrumento congênere, de que trata o artigo 1º desta Lei terá por objetivo o emprego da mão de obra de apenados que estejam em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto e de reeducandos egressos do Sistema Penitenciário Estadual.

§ 1º Os apenados e os reeducandos egressos de que trata o *caput* deste artigo poderão prestar serviços de construção, limpeza, pintura, carpintaria, marcenaria, reparo, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, reformas, varrição, conservação das vias e de logradouros públicos, capinagem, roçagem, jardinagem, fabricação de manilhas, bloquetes e artefatos de concreto, manutenção em obras públicas e serviços gerais.

§ 2º O regime de absorção da mão de obra e o quantitativo de apenados e/ou reeducandos egressos por atividade será estabelecido no termo de convênio, ou instrumento congênere, firmado com o Estado de Rondônia, observando a necessidade e a capacidade dos convenentes.

**Art. 3º** Deverá contar do convênio, ou instrumento congênere, as seguintes obrigações:

**I** - o repasse do Município ao FUPEN, no valor de 01 (um) salário mínimo por cada apenado ou reeducando egresso recrutado; e

**II** - a responsabilidade da SEJUS de efetuar o pagamento dos valores devidos aos apenados e reeducandos egressos conforme o disposto na legislação estadual e nas normas regulamentadoras expedidas pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca.

§ 1º No mínimo ¾ (três quartos) do valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo será destinado ao pagamento dos serviços prestados pelo apenado ou reeducando egresso.

§ 2º Poderá ser deduzido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo para investimento, pelo FUPEN, em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de apenados em cumprimento de pena e reeducandos egressos.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a pagar diárias aos agentes honoríficos que atuarem na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços pactuados no convênio, ou instrumento congênere, observadas as seguintes disposições:

**I** - disponibilização de até 02 (dois) agentes para cada 10 (dez) apenados, considerando o período a ser computado como suficiente para ensinar o pagamento da diária de que trata o *caput* deste artigo; e

**II** - atuação dos agentes em horário de folga, respeitada a jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de no máximo 02 (duas) horas e/ou horário corrido de 06 (seis) horas.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se agente honorífico as pessoas que possuam vínculo estatutário com o Estado de Rondônia e que prestem serviços em casas de detenção, penitenciárias e demais órgãos de segurança pública.

§ 2º O valor da diária a ser pago aos agentes honoríficos será fixado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A escala dos agentes para prestação dos serviços será fornecida pela direção do presídio, casa de detenção ou penitenciária, e o pagamento será realizado diretamente na conta do servidor, a ser fornecida pelo órgão competente vinculado à SEJUS.

**Art. 5º** Os apenados, os reeducandos egressos e os agentes honoríficos indicados pela SEJUS, para prestação dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Art. 6º** Fica o Município autorizado a custear o transporte, até o local



de prestação do serviço, e a alimentação dos apenados, reeducandos egressos e agentes da SEJUS para viabilização do objeto do convênio, ou instrumento congênere, e a custear as despesas de manutenção, abastecimento e reparos dos veículos utilizados no transporte.

**Art. 7º** Ficam mantidos os efeitos e a vigência dos termos de convênio celebrados entre o Município e o Estado de Rondônia, por meio da SEJUS, antes da data de publicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.812, de 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**PROCURADOR GERAL**

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação Fonte Beneficente Fonte de Água Viva, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 023/2021 beneficiou a Associação Beneficente Fonte de Água Viva com o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e em ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças, adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 007/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 009 de 25 de março de 2022 através Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 023/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2022.

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 6730/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA

CNPJ: 21.143.024/0001-70

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº 023/2021 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Ginástica Vilhenense e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e em ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças, adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 009/2022, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

#### PORTARIA INTERNA Nº 011/2022.

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 133/2018, FIRMADO COM A EMPRESA INTERNET 5.8 LTDA, CNPJ: 10.791.708/0001-61, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA SEMAS/FUMAS.

**LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da

Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

#### RESOLVE

Art. 1º - Substituir a servidora **MARIA CLAUDIA F. PEIXOTO**, de fiscal do Contrato Portaria nº 019/2021, pela servidora **DAIANE FIRMINO DA SILVA**, Matrícula: 15655 – Assessor Administrativo – CPC 04 – CPF: 998.889.122-91, para ser Fiscal do Contrato de nº 133/2018, firmado com a empresa INTERNET 5.8 LTDA, CNPJ: 10.791.708/0001-61, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA SEMAS/FUMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 019/2021.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retrocedem ao dia 16 de Maio de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.  
Vilhena/RO, 13 de Junho de 2022.

**LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**  
Secretária Municipal – SEMAS  
Decreto nº 54.844/2022

#### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – MFC, em Vilhena/RO, informa que os profissionais abaixo descritos concluíram a pós-graduação na modalidade Residência Médica, nos termos da Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013 – MEC / MS, Autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 2014-1765 – Sig Residência nº 6993.

BRUNO POMPERMAYER ALMEIDA – CPF 014.853.671-90  
CERTIFICADO Nº 449361

ANA CLAUDIA BENTO BIAZI – CPF 979.235.402-68 CERTIFICADO Nº 446885

PATRICIA KÉZIA SABINO – CPF 006.692.242-94 CERTIFICADO Nº 449663

Vilhena/RO, 15 de junho de 2022.

Me. Dr. JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA  
CRM-RO 3379 – RQE 1909  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/PMV**

Pedido de solicitação para contratação de empresa para aquisição de material permanente (furadeira, esmerilhadeira, parafusadeira) e material de consumo (ferramentas, material de manutenção, periféricos, etc..) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5702/2022/SEMAD, de aquisição de material permanente (furadeira, esmerilhadeira, parafusadeira) e material de consumo (ferramentas, material de manutenção, periféricos, etc..) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 421/PGM/2022 (documento número 57022224 no Processo Eletrônico), HOMOLOGO, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa **PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 21.894.569/0001-18**, Lotes 01, 02 e 03 no valor global de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Em favor da empresa **M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ 31.455.241/0001-59**, Lote 04 no valor global de **R\$ 12.350,00** (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

**VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 31.350,00** (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se, 15 de junho de 2022.

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - MAIO/2022**
**CONSELHO TUTELAR**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILMAR JOSÉ MOREIRA	04/05/22	04/05/22	Área Rural
REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	04/05/22	04/05/22	Área Rural
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS	05/05/22	08/05/22	Porto Velho/RO
ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	12/05/22	12/05/22	Área Rural - São Lourenço
GILMAR JOSÉ MOREIRA	13/05/22	13/05/22	Ministro Andrezza/RO
ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO	17/05/22	20/05/22	Porto Velho/RO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL	17/05/22	20/05/22	Porto Velho/RO
ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO	27/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO

**GABIENTE**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
<b>EDUARDO TOSHIYA TSURU*</b>	<b>02/05/22</b>	<b>04/05/22</b>	<b>Buritis/RO</b>
URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	03/05/22	06/05/22	Porto Velho/RO
OZIEL NEIVA DE CARVALHO	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	10/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	22/05/22	29/05/22	Ji-Paraná/RO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	24/05/22	26/05/22	Ji-Paraná/RO
CLARK DONADON BATISTA	31/05/22	03/06/22	Cuiabá/MT
MARTILEY DE SOUSA MARCELINO	31/05/22	03/06/22	Cuiabá/MT

\*Deslocamento cancelado.

**SEMES**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	03/05/22	04/05/22	Rolim de Moura/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	20/05/22	22/05/22	Sapezal/MT
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA	30/05/22	02/06/22	Porto Velho/RO

**SEMED**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROMULO MARQUES BARRETO	03/05/22	03/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	03/05/22	03/05/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	03/05/22	03/05/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	04/05/22	04/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	04/05/22	04/05/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	04/05/22	04/05/22	Área Rural
JACKSON RODRIGO ALNOCH	05/05/22	06/05/22	Ji-Paraná/RO
AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL	05/05/22	06/05/22	Ji-Paraná/RO
ADRIANO LOBO DA SILVA	05/05/22	06/05/22	Ji-Paraná/RO
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	05/05/22	06/05/22	Ji-Paraná/RO
ROMULO MARQUES BARRETO	10/05/22	10/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	10/05/22	10/05/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	10/05/22	10/05/22	Área Rural
ORLANDO KESTER	11/05/22	13/05/22	Ji-Paraná/RO
MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/05/22	13/05/22	Ji-Paraná/RO
PAULO PIRES DA COSTA	11/05/22	13/05/22	Ji-Paraná/RO
ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	11/05/22	13/05/22	Ji-Paraná/RO
MARLY DA CUNHA MIRANDA	11/05/22	13/05/22	Ji-Paraná/RO
ROMULO MARQUES BARRETO	17/05/22	17/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	17/05/22	17/05/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	17/05/22	17/05/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	25/05/22	25/05/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	25/05/22	25/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	25/05/22	25/05/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	26/05/22	26/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	26/05/22	26/05/22	Área Rural
MARCIO ANDRÉ VON DENTZ	26/05/22	26/05/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	27/05/22	27/05/22	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	27/05/22	27/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	27/05/22	27/05/22	Área Rural
AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL	31/05/22	03/06/22	Ouro Preto/RO
ADRIANO LOBO DA SILVA	31/05/22	03/06/22	Ouro Preto/RO
ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO	31/05/22	03/06/22	Cacoal/RO
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	31/05/22	03/06/22	Cacoal/RO

ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	31/05/22	31/05/22	Área Rural
ROMULO MARQUES BARRETO	31/05/22	31/05/22	Área Rural
FELIPE DA ROZA	31/05/22	31/05/22	Área Rural

**SEMMA**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA	25/05/22	29/05/22	Ji-Paraná/RO

**SEMFAZ**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
JOSÉ VALDENIR JOVINO	30/05/22	05/06/22	Florianópolis/SC

**SEMOSP**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA	17/05/22	19/05/22	Porto Velho/RO

**SEMTER**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
VIVIAN BACARO NUNES SOARES*	24/05/22	26/05/22	Ji-Paraná/RO

\*Houve complementação de diárias.

**SEMAS**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
WALQUIRIA PEREIRA FERREIRA	01/05/22	06/05/22	Cacoal/RO
CAMILLA GONÇALVES BARBOSA	01/05/22	07/05/22	Porto Velho/RO
FERNANDA CAYRES BEZERRA	01/05/22	07/05/22	Porto Velho/RO
GILBERTO DETOFOL GANDOLFI	04/05/22	04/05/22	Área Rural
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	05/05/22	06/05/22	Cacoal/RO
ROSILENE BATISTA DA SILVA	05/05/22	06/05/22	Cacoal/RO
RENATO MALAQUIAS DE LIMA	12/05/22	12/05/22	Área Rural - São Lourenço
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	13/05/22	13/05/22	Ministro Andreazza/RO
CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA	25/05/22	28/05/22	Cacoal/RO
JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE	25/05/22	28/05/22	Cacoal/RO
JHONATA LEONARDO DE SOUZA	25/05/22	25/05/22	Alta Floresta D'Oeste/RO
PRISCILLA OLIVIERI DE OLIVEIRA HORN	27/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO
ARIEL ALVES GOMES*	27/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO

\*Deslocamento cancelado.

**SEMAGRI**

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO	
GUSTAVO NOBREGA LISBOA	02/05/22	04/05/22	Buritis/RO
<b>GILVANE DA VEIGA***</b>	<b>02/05/22</b>	<b>04/05/22</b>	<b>Buritis/RO</b>
GILVANE DA VEIGA	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
ROGÉRIO SALANI	10/05/22	10/05/22	Ji-Paraná/RO
GILVANE DA VEIGA	10/05/22	10/05/22	Ji-Paraná/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	19/05/22	19/05/22	Parecis/RO
ROGÉRIO SALANI	21/05/22	29/05/22	Ji-Paraná/RO
POLIANA FERREIRA PIRES	21/05/22	29/05/22	Ji-Paraná/RO
<b>GILVANE DA VEIGA*</b>	<b>22/05/22</b>	<b>26/05/22</b>	<b>Ji-Paraná - Porto Velho/RO</b>
<b>LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA**</b>	<b>22/05/22</b>	<b>25/05/22</b>	<b>Ji-Paraná/RO</b>
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	22/05/22	28/05/22	Ji-Paraná/RO
<b>THALLISSON FELIPE DIAS BUENO **</b>	<b>22/05/22</b>	<b>25/05/22</b>	<b>Ji-Paraná/RO</b>
<b>PETTER JAVIER VARGAS ROJAS**</b>	<b>22/05/22</b>	<b>25/05/22</b>	<b>Ji-Paraná/RO</b>
JOÃO CARLOS ALLES	23/05/22	23/05/22	Cacoal/RO
EDSON OLIVEIRA NASCIMENTO	25/05/22	25/05/22	Espigão do Oeste/RO
ISMAEL DOS SANTOS JUNIOR	26/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO	26/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
ALEX DE OLIVEIRA	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
KEILA CRISTIANE SCHRODER MAIA	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
TATIANE DA SILVA CHYBIK	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
<b>CLAUDINEI MARTIN TEODORO***</b>	<b>27/05/22</b>	<b>27/05/22</b>	<b>Ji-Paraná/RO</b>
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	31/05/22	31/05/22	Parecis/RO

\*Houve complemento de diárias / O deslocamento para Porto Velho/RO foi cancelado;

**\*\* Houve complemento de diárias;  
\*\*\* Deslocamento cancelado.**

<b>SEMTIC</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
RITA MARTA CORREIA	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
VANUSA TORRES DA COSTA	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
RITA MARTA CORREIA	24/05/22	26/05/22	Ji-Paraná/RO

<b>SEMUS</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
PAULO TARCISIO CREMASCO	10/05/22	12/05/22	Porto Velho/RO
JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR	10/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES	10/05/22	12/05/22	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	10/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
DIENE C DO SANTOS NEPOMUCENO	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	19/05/22	21/05/22	Porto Velho/RO
JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR	24/05/22	24/05/22	Ji-Paraná/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	24/05/22	24/05/22	Ji-Paraná/RO
DALILA ELIZANDRA CEROZINE	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
JAMIR GONÇALVES SANTOS	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
JOSÉ LUIS VENTURA	27/05/22	28/05/22	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	30/05/22	02/06/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	01/05/22	05/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	01/05/22	01/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/05/22	02/05/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	02/05/22	02/05/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	03/05/22	03/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	03/05/22	03/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/05/22	03/05/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	04/05/22	04/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	04/05/22	04/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/05/22	05/05/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	05/05/22	05/05/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	06/05/22	06/05/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	06/05/22	06/05/22	Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/05/22	06/05/22	Cabixi/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/05/22	07/05/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	06/05/22	06/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	06/05/22	07/05/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/05/22	08/05/22	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	08/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	08/05/22	09/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	08/05/22	09/05/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	08/05/22	08/05/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	09/05/22	09/05/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	09/05/22	10/05/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	09/05/22	09/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/05/22	10/05/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	09/05/22	09/05/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	10/05/22	11/05/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	10/05/22	11/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	10/05/22	10/05/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	10/05/22	11/05/22	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	11/05/22	11/05/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	12/05/22	12/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/05/22	13/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	12/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	13/05/22	13/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/05/22	14/05/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	13/05/22	13/05/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	13/05/22	13/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	14/05/22	15/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	14/05/22	15/05/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	15/05/22	15/05/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	15/05/22	20/05/22	Porto Velho/RO

DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	16/05/22	16/05/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	16/05/22	17/05/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/05/22	16/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	16/05/22	16/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	16/05/22	17/05/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	17/05/22	18/05/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	18/05/22	18/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	18/05/22	19/05/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/05/22	19/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	18/05/22	18/05/22	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	19/05/22	19/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/05/22	19/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	19/05/22	20/05/22	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	20/05/22	20/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/05/22	20/05/22	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/05/22	20/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/05/22	21/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	21/05/22	21/05/22	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	22/05/22	27/05/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	22/05/22	22/05/22	Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	22/05/22	27/05/22	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/05/22	22/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	22/05/22	22/05/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	23/05/22	23/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/05/22	23/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	23/05/22	23/05/22	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/05/22	24/05/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	24/05/22	24/05/22	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	24/05/22	25/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	24/05/22	25/05/22	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/05/22	25/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	25/05/22	25/05/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	25/05/22	25/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ANDERSON KOZOWSKI	26/05/22	26/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/05/22	27/05/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/05/22	26/05/22	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	26/05/22	26/05/22	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	26/05/22	26/05/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/05/22	27/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/05/22	27/05/22	Ouro Preto/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	28/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	28/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	29/05/22	29/05/22	Ji-Paraná/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	29/05/22	03/06/22	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	29/05/22	30/05/22	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	29/05/22	29/05/22	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	30/05/22	03/06/22	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	30/05/22	30/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	30/05/22	31/05/22	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	31/05/22	31/05/22	Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	31/05/22	31/05/22	Cacoal - Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	31/05/22	31/05/22	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	31/05/22	31/05/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	01/05/22	01/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	01/05/22	02/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	03/05/22	03/05/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	03/05/22	03/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	04/05/22	04/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	05/05/22	05/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	06/05/22	07/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	06/05/22	07/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	08/05/22	09/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	08/05/22	09/05/22	Porto Velho/RO
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	10/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	10/05/22	11/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	10/05/22	11/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	12/05/22	13/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	13/05/22	14/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	15/05/22	15/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	16/05/22	16/05/22	Cacoal/RO
PATRICIA PEREIRA GOMES	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
GILMAR RODRIGUES RAMOS	17/05/22	17/05/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	17/05/22	18/05/22	Porto Velho/RO

ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	18/05/22	19/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	19/05/22	19/05/22	Cacoal/RO
LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS	20/05/22	23/05/22	Porto Velho/RO
MARIANA CERUTI FERREIRA	20/05/22	23/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	20/05/22	20/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	21/05/22	21/05/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	21/05/22	21/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	22/05/22	22/05/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	22/05/22	22/05/22	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	23/05/22	23/05/22	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	23/05/22	24/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	24/05/22	25/05/22	Porto Velho/RO
EDNA DOS REIS BARBOSA	27/05/22	27/05/22	Ji-Paraná/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	27/05/22	27/05/22	Ouro Preto/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	28/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	28/05/22	29/05/22	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIZ FURTADO FREITAS	30/05/22	31/05/22	Porto Velho/RO
WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO	31/05/22	31/05/22	Ji-Paraná/RO
GILMAR RODRIGUES RAMOS	31/05/22	31/05/22	Ji-Paraná/RO
AIRTO ANTONIO MORATELLI	02/05/22	02/05/22	Área Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	02/05/22	06/05/22	Área Rural - Linha 06
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	02/05/22	02/05/22	Área Rural
NILZA ALVES PEREIRA	02/05/22	02/05/22	Área Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	03/05/22	03/05/22	Área Rural
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	03/05/22	03/05/22	Área Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	03/05/22	03/05/22	Área Rural - Agrovila Renascer
NILZA ALVES PEREIRA	03/05/22	03/05/22	Área Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/05/22	03/05/22	Área Rural - Agrovila Renascer
AIRTO ANTONIO MORATELLI	04/05/22	04/05/22	Área Rural
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	04/05/22	04/05/22	Área Rural
DIRSON LUIZ VEIGA	04/05/22	04/05/22	Área Rural - União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	04/05/22	04/05/22	Área Rural - Associação ASMUV/APCSA
NILZA ALVES PEREIRA	04/05/22	04/05/22	Área Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/05/22	04/05/22	Área Rural - Associação ASMUV/APCSA
ZENILDA SOUZA SANTOS	04/05/22	04/05/22	Área Rural - União da Vitória
AIRTO ANTONIO MORATELLI	05/05/22	05/05/22	Área Rural
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	05/05/22	05/05/22	Área Rural

DIRSON LUIZ VEIGA	05/05/22	05/05/22	Área Rural - Águas Claras
NILZA ALVES PEREIRA	05/05/22	05/05/22	Área Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	05/05/22	05/05/22	Área Rural - Águas Claras
AIRTO ANTONIO MORATELLI	06/05/22	06/05/22	Área Rural
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	06/05/22	06/05/22	Área Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	06/05/22	06/05/22	Área Rural - São Lourenço
NILZA ALVES PEREIRA	06/05/22	06/05/22	Área Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/05/22	06/05/22	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	07/05/22	07/05/22	Área Rural - São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/22	07/05/22	Área Rural - São Lourenço
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	07/05/22	07/05/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	07/05/22	07/05/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	09/05/22	09/05/22	Área Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	09/05/22	13/05/22	Área Rural - Linha Baixadão
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	09/05/22	09/05/22	Área Rural
DIRSON LUIZ VEIGA	09/05/22	09/05/22	Área Rural - Corumbiara Nova
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	09/05/22	09/05/22	Área Rural
JAQUELLINE MONTE STEVANATO	09/05/22	09/05/22	Área Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	09/05/22	09/05/22	Área Rural - Linhas 80, 90 e 100
KETLEN KAYFFER MOREIRA SILVA	09/05/22	09/05/22	Área Rural
MARILENE DARÉ	09/05/22	09/05/22	Área Rural
NILZA ALVES PEREIRA	09/05/22	09/05/22	Área Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	09/05/22	09/05/22	Área Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/05/22	09/05/22	Área Rural - Linhas 80, 90 e 100
ZENILDA SOUZA SANTOS	09/05/22	09/05/22	Área Rural - Corumbiara Nova
AIRTO ANTONIO MORATELLI	10/05/22	10/05/22	Área Rural
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>10/05/22</b>	<b>10/05/22</b>	<b>Área Rural</b>
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	10/05/22	10/05/22	Área Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	10/05/22	10/05/22	Área Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	10/05/22	10/05/22	Área Rural - Associação Cooperfrutos
MARILENE DARÉ	10/05/22	10/05/22	Área Rural
NILZA ALVES PEREIRA	10/05/22	10/05/22	Área Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	10/05/22	10/05/22	Área Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/05/22	10/05/22	Área Rural - Associação Cooperfrutos
SIRLLEY BACKSCHAT	10/05/22	10/05/22	Área Rural
AIRTO ANTONIO MORATELLI	11/05/22	11/05/22	Área Rural
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>11/05/22</b>	<b>11/05/22</b>	<b>Área Rural</b>



ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	11/05/22	11/05/22	Area Rural
DIRSON LUIZ VEIGA	11/05/22	11/05/22	Área Rural - Nº Srª do Rosário
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	11/05/22	11/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	11/05/22	11/05/22	Área Rural - Associação APRONVIDA
MARILENE DARÉ	11/05/22	11/05/22	Area Rural
NILZA ALVES PEREIRA	11/05/22	11/05/22	Area Rural
ORENI LIMA HORNELES	11/05/22	11/05/22	Area Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/05/22	11/05/22	Área Rural - Associação APRONVIDA
SIRLLEY BACKSCHAT	11/05/22	11/05/22	Area Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	11/05/22	11/05/22	Área Rural - Nº Srª do Rosário
AIRTO ANTONIO MORATELLI	12/05/22	12/05/22	Area Rural
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>12/05/22</b>	<b>12/05/22</b>	<b>Area Rural</b>
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	12/05/22	12/05/22	Area Rural
DIRSON LUIZ VEIGA	12/05/22	12/05/22	Área Rural - Águas Claras
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	12/05/22	12/05/22	Area Rural
KETLEN KAYFFER MOREIRA SILVA	12/05/22	12/05/22	Area Rural
MARILENE DARÉ	12/05/22	12/05/22	Area Rural
NILZA ALVES PEREIRA	12/05/22	12/05/22	Area Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	12/05/22	12/05/22	Area Rural
SIRLLEY BACKSCHAT	12/05/22	12/05/22	Area Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	12/05/22	12/05/22	Área Rural - Águas Claras
AIRTO ANTONIO MORATELLI	13/05/22	13/05/22	Area Rural
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>13/05/22</b>	<b>13/05/22</b>	<b>Area Rural</b>
ARISTEU BRITO DE FARIAS FILHO	13/05/22	13/05/22	Area Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	13/05/22	13/05/22	Area Rural
MARILENE DARÉ	13/05/22	13/05/22	Area Rural
NILZA ALVES PEREIRA	13/05/22	13/05/22	Area Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	13/05/22	13/05/22	Area Rural
SIRLLEY BACKSCHAT	13/05/22	13/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	14/05/22	14/05/22	Área Rural - Posto Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/22	14/05/22	Área Rural - Posto Vista Alegre
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	14/05/22	14/05/22	Área Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	14/05/22	14/05/22	Área Rural - Nova Conquista
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>16/05/22</b>	<b>16/05/22</b>	<b>Area Rural</b>
ARCILEI NUNES DA SILVA	16/05/22	20/05/22	Área Rural - Linha Cascalheira
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	16/05/22	16/05/22	Area Rural
MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULINO	16/05/22	16/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	16/05/22	16/05/22	Área Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	16/05/22	16/05/22	Área Rural
SIRLLEY BACKSCHAT	16/05/22	16/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	16/05/22	16/05/22	Área Rural
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>17/05/22</b>	<b>17/05/22</b>	<b>Area Rural</b>
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	17/05/22	17/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	17/05/22	17/05/22	Área Rural - Centro de Reab. Trindade Santa
MARILENE DARÉ	17/05/22	17/05/22	Area Rural
ORENI LIMA HORNELES	17/05/22	17/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	17/05/22	17/05/22	Área Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/05/22	17/05/22	Área Rural - Centro de Reab. Trindade Santa
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	17/05/22	17/05/22	Área Rural
SIRLLEY BACKSCHAT	17/05/22	17/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	17/05/22	17/05/22	Área Rural
DIRSON LUIZ VEIGA	18/05/22	18/05/22	Área Rural - União da Vitória
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	18/05/22	18/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	18/05/22	18/05/22	Área Rural - Flor da Serra
KETLEN KAYFFER MOREIRA SILVA	18/05/22	18/05/22	Area Rural
MARILENE DARÉ	18/05/22	18/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	18/05/22	18/05/22	Área Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	18/05/22	18/05/22	Area Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/22	18/05/22	Área Rural - Flor da Serra
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	18/05/22	18/05/22	Área Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	18/05/22	18/05/22	Área Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	18/05/22	18/05/22	Área Rural - União da Vitória
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	19/05/22	19/05/22	Area Rural
KETLEN KAYFFER MOREIRA SILVA	19/05/22	19/05/22	Area Rural
MARILENE DARÉ	19/05/22	19/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	19/05/22	19/05/22	Área Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	19/05/22	19/05/22	Area Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	19/05/22	19/05/22	Área Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	19/05/22	19/05/22	Área Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	20/05/22	20/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	20/05/22	20/05/22	Área Rural - São Lourenço
KETLEN KAYFFER MOREIRA SILVA	20/05/22	20/05/22	Area Rural
MARILENE DARÉ	20/05/22	20/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	20/05/22	20/05/22	Área Rural

ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	20/05/22	20/05/22	Area Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/05/22	20/05/22	Area Rural - São Lourenço
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	20/05/22	20/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	20/05/22	20/05/22	Area Rural
ANDRIELLE STEFANI TEIXEIRA DE MACEDO	21/05/22	21/05/22	Area Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	21/05/22	21/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	21/05/22	21/05/22	Area Rural - São Lourenço
MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAUL	21/05/22	21/05/22	Area Rural
MARILENE DARÉ	21/05/22	21/05/22	Area Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/05/22	21/05/22	Area Rural - São Lourenço
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	21/05/22	21/05/22	Area Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	21/05/22	21/05/22	Area Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	23/05/22	27/05/22	Area Rural - Rio Vermelho
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	23/05/22	23/05/22	Area Rural
MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAUL	23/05/22	23/05/22	Area Rural
ORENI LIMA HORNELES	23/05/22	23/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	23/05/22	23/05/22	Area Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	23/05/22	23/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	23/05/22	23/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	24/05/22	24/05/22	Area Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	24/05/22	24/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	24/05/22	24/05/22	Area Rural
<b>AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA*</b>	<b>25/05/22</b>	<b>25/05/22</b>	<b>Area Rural</b>
DIRSON LUIZ VEIGA	25/05/22	25/05/22	Area Rural - União da Vitória
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	25/05/22	25/05/22	Area Rural
JAQUELLINE MONTE STEVANATO	25/05/22	25/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	25/05/22	25/05/22	Area Rural - Associação ASMUV/APCSA
MARILENE DARÉ	25/05/22	25/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	25/05/22	25/05/22	Area Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	25/05/22	25/05/22	Area Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/05/22	25/05/22	Area Rural - Associação ASMUV/APCSA
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	25/05/22	25/05/22	Area Rural
SIRLLEY BACKSCHAT	25/05/22	25/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	25/05/22	25/05/22	Area Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	25/05/22	25/05/22	Area Rural - União da Vitória
ANDRIELLE STEFANI TEIXEIRA DE MACEDO	26/05/22	26/05/22	Area Rural
DIRSON LUIZ VEIGA	26/05/22	26/05/22	Area Rural - Águas Claras
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	26/05/22	26/05/22	Area Rural
JAQUELLINE MONTE STEVANATO	26/05/22	26/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	26/05/22	26/05/22	Area Rural - Nova Conquista
MARILENE DARÉ	26/05/22	26/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	26/05/22	26/05/22	Area Rural
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	26/05/22	26/05/22	Area Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	26/05/22	26/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	26/05/22	26/05/22	Area Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	26/05/22	26/05/22	Area Rural - Águas Claras
ALINE DIAS ARANHA	27/05/22	27/05/22	Area Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	27/05/22	27/05/22	Area Rural
KETLEN KAYFFER MOREIRA SILVA	27/05/22	27/05/22	Area Rural
NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO	27/05/22	27/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	27/05/22	27/05/22	Area Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	27/05/22	27/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	27/05/22	27/05/22	Area Rural
JOÃO DJENYS BRAIT	28/05/22	28/05/22	Area Rural - Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/05/22	28/05/22	Area Rural - Cascalheiras
RUTE FRAGA VIEIRA DE FREITAS	28/05/22	28/05/22	Area Rural - Nova Conquista
AIRTO ANTONIO MORATELLI	28/05/22	28/05/22	Area Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	29/05/22	29/05/22	Area Rural - Linha 1 Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/05/22	29/05/22	Area Rural - Linha 1 Vista Alegre
ARCILEI NUNES DA SILVA	30/05/22	31/05/22	Area Rural - Linha 07
DIRSON LUIZ VEIGA	30/05/22	30/05/22	Area Rural - Piracolino/Asprovera
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	30/05/22	30/05/22	Area Rural
NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO	30/05/22	30/05/22	Area Rural
ORENI LIMA HORNELES	30/05/22	30/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	30/05/22	30/05/22	Area Rural
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	30/05/22	30/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	30/05/22	30/05/22	Area Rural
ZENILDA SOUZA SANTOS	30/05/22	30/05/22	Area Rural - Piracolino/Asprovera
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	31/05/22	31/05/22	Area Rural
<b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>	<b>31/05/22</b>	<b>31/05/22</b>	<b>Area Rural - Flor da Serra</b>
NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO	31/05/22	31/05/22	Area Rural
ORENI LIMA HORNELES	31/05/22	31/05/22	Area Rural
PAULINO CEZAR CAMPANA	31/05/22	31/05/22	Area Rural
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	31/05/22	31/05/22	Area Rural - Flor da Serra
SERGIO SANTOS OLIVEIRA	31/05/22	31/05/22	Area Rural
SOLANGE DE MORAES LIMA SANTOS	31/05/22	31/05/22	Area Rural

\*Deslocamento cancelado.

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020) e prorrogado pela Portaria nº 025/2022 (Publicada na IOM nº 3418 em 09/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 103/2022, considerando que o candidato ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas FABIO MENDES DA SILVA (5º classificação), convocado através do Edital nº 010/2022 (publicado na IOM nº 3504 em 10/06/2022), solicitou reclassificação.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
550.378-7	WILKLES VOITENA NETO	22/05/1994	72	6º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;



- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1a Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 15 de junho de 2022.

Rogério Araújo Vieira  
Diretor Geral/SAAE  
Decreto nº 55.271/2022



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 100/2022/SAAE, referente à Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto de Motobombas submersas e Quadro de Comando e Inversor de Frequência para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme Pregão Eletrônico nº 011/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: **Ebara Bombas América do Sul Ltda – CNPJ 46.138.319/0001-89** no valor de R\$ 885.740,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais); **LOC Nordeste Comércio e Serviço Eireli – CNPJ 39.681.057/0001-39** no valor de R\$ 56.432,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais); **N. V. Verde Eireli – CNPJ 03.363.727/0001-21** no valor de R\$ 8.399,70 (Oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **Douglas S de Amorim – CNPJ 27.677.952/0001-09** no valor de R\$ 92.460,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais). Total Adjudicado R\$ 1.043.031,70 (Um milhão quarenta e três mil trinta e um reais e setenta centavos). Obedecendo, assim, as demais condições das propostas e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 15 de junho de 2022.

Rogério Araujo Vieira  
Diretor Geral  
Decreto nº 55.271/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 107/2022/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PESAGEM NA ATUALIZAÇÃO DE MECÂNICA PARA ELETROMECÂNICA DE BALANÇA RODOVIÁRIA, EMBUTIDA, MECÂNICA, CAPACIDADE DE 60.000 KG X 10 KG, COM MONTAGEM EMBUTIDA, PISO, COBERTURA, PLATAFORMA, BLOCOS DE CONCRETO DE CONTROLE DE PESAGENS DE CAMINHÕES, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA - 11.515.802/0001-50 no valor de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 15 de junho de 2022.

Rogério Araujo Vieira  
Diretor Geral  
Decreto nº 55.271/2022

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
VILHENA****PORTARIA Nº. 034/2022/GP/IPMV**

“DIVULGA PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81 da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar ponto facultativo no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, conforme disposto abaixo:

Dia 16/06/2022 - Corpus Christi de acordo com o Decreto Municipal Nº 56.290/2022;

Dia 17/06/2022 - Ponto Facultativo.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 15 de junho de 2022.

**Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSPELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO NUNES SOARES**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**